

# IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

## LEI Nº 13.149/2015 - DOU 21/07/2015

Rendimentos do trabalho assalariado, pagos ou creditados por P.J. ou P.F. bem como os demais rendimentos que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte.

- Rendimento do trabalho assalariado
- Rendimento do trabalho não assalariado (autônomos e profissionais liberais)
- Aluguéis pagos por P.J. a P.F.
- Demais rendimentos

### TABELA EM REAIS PARA FEVEREIRO/2023

BASE DE CÁLCULO				ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
		ATÉ	1.903,98	ISENTO	
DE	1.903,99	A	2.826,65	7,50%	142,80
DE	2.826,66	A	3.751,05	15,00%	354,80
DE	3.751,06	A	4.664,68	22,50%	636,13
ACIMA		DE	4.664,68	27,50%	869,36

#### FRETES E CARRETOS

Determinar a base de cálculo e aplicar a tabela O I.R. incidirá sobre:

- a) 10% do rendimento bruto decorrente do transporte de carga e de serviços com trator, máquinas de terraplanagem e assemelhados (Medida Provisória nº 582/2012).
- b) 60% do rendimento bruto decorrente do transporte de passageiros.

#### DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

- 1) Importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil;
- 2) A quantia de R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) por dependente;
- 3) As contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4) As despesas escrituradas no livro Caixa;
- 5) Aposentados, pensionistas e pessoal da reserva com 65 anos, ou mais, ISENTOS do IR/FONTE a **parcela recebida da Previdência Social**, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até R\$ 1.903,98.

FICA DISPENSADO O RECOLHIMENTO EM VALOR INFERIOR A R\$ 10,00